

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978
PAULO EGYDIO MARTINS
 Murilo Macêdo, Secretário da Fazenda
 Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978
 Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.561, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, item I, e do artigo 3.º, do Decreto n.º 9623, de 25 de março de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item I, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9623, de 25 de março de 1977, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

I — Terreno com área aproximada de 6.521,13m² (seis mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e treze decímetros) e respectivas benfeitorias situado à Avenida 1 e Estrada do Rio Claro, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim São Francisco — Subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Cooperária, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0207-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado no fim da Rua 5 junto a porteira existente e percorre uma distância de 63,763m (sessenta e três metros e setecentos e sessenta e três milímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 90,00m (noventa metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 88,615m (oitenta e oito metros e seiscentos e quinze milímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita percorrendo uma distância de 63,529m (sessenta e três metros e quinhentos e vinte e nove milímetros), ao longo do alinhamento do caminho, até o ponto 5. Do ponto 5, faz uma curva à esquerda, percorrendo uma distância de 30,703m (trinta metros e setecentos e três milímetros), ao longo do alinhamento do caminho, até o ponto 1.º.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9623, de 25 de março de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.565, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, item I, e do artigo 3.º, do Decreto n.º 9657, de 5 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9657, de 5 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

II — Terreno com área aproximada de 7.419,50m² (sete mil, quatrocentos e dezoito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias situado na Rua Quipá, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim Ana Maria, Subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Natrioli, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0218-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Quipá, próximo a Rua Lagoa Branca e percorre uma distância de 49,925m (quarenta e nove metros e novecentos e vinte e cinco milímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 41,636m (quarenta e um metros, seiscentos e trinta e seis milímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 10,433m (dez metros e quatrocentos e trinta e três milímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 98,916m (noventa e oito metros e novecentos e dezesseis milímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito até o ponto 15. Do ponto 15, deflete à direita, percorrendo uma distância de 56,144m (cincoenta e seis metros e cento e quarenta e quatro milímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito, até o ponto 15-A. Do ponto 15-A, deflete à direita, percorrendo uma distância de 99,309m (noventa e nove metros e trezentos e nove milímetros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Rua Quipá, até o ponto 1.º.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9657, de 5 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.566, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera a redação do artigo 1.º, item II, e do artigo 3.º, do Decreto n.º 9659 de 5 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9659, de 5 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

II — Terreno com área aproximada de 10.012,21 m² (dez mil, e doze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Eduardo Martino e Avenida Itaquera, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim Nove de Julho, Subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Elpidio Santana, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0228-77 — CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 6, situado na Rua Eduardo de Martino, próximo ao n.º 62 e percorre uma distância de 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros), ao longo do alinhamento da mesma até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita percorrendo uma distância de 129,07 m (cento e vinte e nove metros e sete centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita, percorrendo uma distância de 92,20 m (noventa e dois metros e vinte centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1, deflete à direita, percorrendo uma distância de 86,18 m (oitenta e seis metros e dezoito centímetros), ao longo do alinhamento da Avenida Itaquera até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo em linha quebrada uma distância de 56,85 m (cinquenta e seis metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 35,84 m (trinta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 6.º.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01., categoria de programação 08.07.020.2001, elemento econômico 4.1.1.6.º

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9659, de 5 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.567, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9688, de 13 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9688, de 13 de abril de 1977, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

II — Terreno com área aproximada de 8.254,20 m² (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situado na Rua Taquaruçu, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para construção da EEPG, Jardim Oriental, Subdistrito de Jabaquara, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Takeo Kumagai, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0244-77/CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Taquaruçu, defronte ao imóvel n.º 100 e percorre uma distância de 79,90 m (setenta e nove metros e noventa centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,25 m (sessenta metros e vinte e cinco centímetros) em linha quebrada, confrontando com quem de direito, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 90,90 m (noventa metros e noventa centímetros) confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 45,00 m (quarenta e cinco metros), em linha quebrada, ao longo do alinhamento da Rua Taquaruçu até o ponto 10. Do ponto 10, faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 15,28 m (quinze metros e vinte e oito centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Taquaruçu, até o ponto 1.º.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01., categoria de programação 08.07.020.2001, elemento econômico 4.1.1.6.º.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9688, de 13 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.568 DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item IV, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.689, de 13 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item IV, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.689, de 13 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

IV — Terreno com área aproximada de 11.522,40 m² (onze mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua 28, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim Nova Carrão, Subdistrito de Tatuapé, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer à Construtora Habitacional, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo, constante do processo n.º 0241/77-CONESP, a saber:

O Terreno começa no ponto 1 próximo ao imóvel n.º 43 da Rua Seis e percorre uma distância de 145,04 m (cento e quarenta e cinco metros e quatro centímetros), em linha quebrada, confrontando com quem de direito até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita percorrendo uma distância de 101,00 m (cento e um metros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita, percorrendo uma distância de 109,83 m (cento e nove metros e oitenta e três centímetros), confrontando com a área remanescente da propriedade até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 82,45 m (oitenta e dois metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente da propriedade até o ponto 1.º.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.º.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9.689, de 13 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.569, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.745, de 27 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.745, de 27 de abril de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 1.º»

II — Terreno com área aproximada de 5.463,80 m² (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua 10 e Estrada do Sapopemba, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim Sapopemba, Subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Humberto Reis Costa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 249/77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, ao lado do lote n.º 34 (trinta e quatro) da quadra 57 (cincoenta e sete) do loteamento Jardim Sapopemba, de propriedade do Sr. Humberto Reis Costa e percorre uma distância de 36,75 m (trinta e seis metros e setenta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da Estrada de Sapopemba. Do ponto 2, seguindo ainda o alinhamento da Estrada de Sapopemba, percorre uma distância de 100,37 m (cem metros e trinta e sete centímetros) até o ponto 3. Do ponto 3, seguindo o alinhamento da Estrada de Sapopemba, percorre uma distância de 1,55 m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 4, situado no limite do lote n.º 20 da quadra 57 do mesmo loteamento. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 39,21 m (trinta e nove metros e vinte e um centímetros) sobre o alinhamento dos lotes 16, 17, 18, 19, 20 da quadra 57 do referido loteamento até o ponto 5. Do ponto 5, percorre uma distância de 7,45m (sete metros e quarenta e cinco centímetros) sobre o mesmo alinhamento até encontrar o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita ao longo do alinhamento da Rua 10 numa distância de 78,18 m (setenta e oito metros e dezoito centímetros) até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 15,30 m (quinze metros e trinta e nove centímetros) acompanhando o limite do lote n.º 7 da quadra 57 do referido loteamento, até encontrar o ponto 8. Do ponto 8, percorre uma distância de 11,24 m (onze